

**MESA DIRETORA****PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 08/2020****PROPONENTE:** Deputada Dep. Joana Darc**RELATOR:** Deputado Dep. Felipe Souza**PARECER**

DISPÕE sobre a inclusão de propaganda do disque denúncias, o disque 181 (cento e oitenta e um) na programação da TV e Rádio Assembleia.

I – RELATÓRIO

De autoria da nobre Deputada Joana Darc, no uso de suas atribuições parlamentares, apresentou o Projeto de Resolução Legislativa nº. 08/2020, que Dispõe sobre a inclusão de propaganda do disque denúncias, o disque 181 (cento e oitenta e um) na programação da TV e Rádio Assembleia.

O referido Projeto de Resolução Legislativa foi apresentado pela autora no dia 4 de março de 2020, e incluído na pauta das reuniões ordinárias nos dias 05, 10 e 11 de março daquele ano, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Com o término da legislatura, a propositura foi arquivada, sendo solicitado o seu desarquivamento nos termos do parágrafo único do artigo 168 do Regimento Interno, com aproveitamento de feito anterior pelas comissões.

Vindo os autos à Mesa Diretora, para emissão de parecer.

É o relatório. Passo a opinar.





MESA DIRETORA

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Resolução legislativa apresentado pela nobre deputada Joana Darc visa instituir mais um mecanismo para o combate aos maus-tratos e abandonos de animais a partir da divulgação do disque denúncia, o disque 181 (cento e oitenta e um), através de veiculação de propagandas na programação da TV e Rádio da Assembleia Legislativa.

Em sua justificativa, a propositura tem por objetivo tornar obrigatória a veiculação de propagandas do serviço disque denúncia na programação de Rádio e TV deste Poder.

Argumenta a nobre deputada, que a denúncia de maus-tratos é amparada pelo art. 32, da Lei Federal nº 9.605, a Lei de Crimes Ambientais, e pela Constituição Federal, no art. 225, VII, a saber:

Lei Federal nº 9.605/1998

Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Constituição Federal

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§1º [...]

[...]

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.





MESA DIRETORA

É sabido, que os maus-tratos e o abandono de animais constituem crime, e levando em consideração o aumento dessas ocorrências, tais como, abusos, mutilações, lesões e violências em geral, é que se faz necessário a admissibilidade e prosseguimento do projeto de resolução legislativa, pela grande relevância da proposta, haja vista a nobre intenção de expandir a veiculação do disque denúncia por mais um meio, buscando coibir tais práticas delituosas resguardando a integridade dos animais.

Ademais, o Regimento Interno da Assembleia Legislativa prevê:

Art. 88. A Assembleia Legislativa pode formular e apreciar Projeto de: Lei, Decreto Legislativo e Resolução Legislativa.

[...]

§ 3º O Projeto de Resolução Legislativa disciplina matéria de interesse político ou administrativo da Assembleia Legislativa, abrangendo os seguintes assuntos:

- I - perda de mandato de Deputado;*
- II - deliberação sobre prisão em flagrante delito de parlamentar;*
- III - Proposta de Emenda à Constituição Federal;*
- IV - suspensão de execução, no todo em parte, de Lei ou Decreto Estadual, cuja inconstitucionalidade tenha sido declarada por decisão definitiva do Tribunal de Justiça;*
- V - todo e qualquer assunto de sua economia interna, que não se compreenda nos limites de simples atos administrativos; e*
- VI - outras matérias não compreendidas na forma de Projetos de: Lei ou Decreto Legislativo.*

Por fim, a propositura não contém vícios, indo ao encontro da Carta Magna de 88 e das legislações infraconstitucionais, não tendo óbice quanto a sua aplicabilidade, motivo pelo qual deve seguir o seu trâmite nas demais comissões.

III – DO VOTO

Em face do exposto, diante da relevância do tema, e na qualidade de membro da Mesa Diretora, **MANIFESTO PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Resolução Legislativa nº 08/2020, que dispõe sobre a inclusão de propaganda do disque denúncias, o disque 181 (cento e oitenta e um) na programação da TV e Rádio Assembleia.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

MESA DIRETORA

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2023.

DEP. FELIPE SOUZA
Relator
3º Vice-Presidente

Av. Mario Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Ed. Dep. Jose de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez
CEP 69.050-030 – Manaus – AM - Brasil





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - PRESIDENTE - EM 02/05/2023 10:38:34
ALCIMAR MACIEL PEREIRA - DEPUTADO(A) - EM 23/03/2023 08:47:53
ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 22/03/2023 13:34:05
ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR - DEPUTADO(A) - EM 21/03/2023 09:34:30
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 21/03/2023 09:17:07

